



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0631/2022

Processo nº 23820.005282/2022-05

Pregão Eletrônico nº 160/2022 - Processo nº 23820.005282/2022-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0631/2022

Validade: 16 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22****9 – SSP/PR e do CPF nº ***.437.629-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34***36 SSP/SC e do CPF nº ***.679.279-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02 de junho de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 25 de julho de 2022**, processo administrativo nº **23820.005282/2022-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de **HORTIFRUTIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **160/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CRISTIANE MALVINA AMARAL BREHM LUIZ ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.447/0001-18, sediada na(o) Rodovia BR 101 n.º Box 113 Km 205, Bairro: Ceasa, Município de São José, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 88113-650, telefone: (48)3246-1409, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Cristiane Malvina Amaral Brehm Luiz**; brasileira; casada; CPF: ***.738.129-**; RG: 26*****04 SSP/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item 3 ABOBRINHA VERDE (código: 34860) LIMPA FIRME E PESADA, COM POLPA TENRA, DE COR CLARA, COM CASCA MACIA, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM COMPRIMENTO DE 180 A 300mm E DIÂMETRO ENTRE 40 E 70mm. (CATMAT 463751)

Marca: In Natura

1500 KG(s) - 2,10 (p. unitário) = 3.150,00 (p. total)

Item 4 ACELGA (código: 178163) LIMPA, TENRA E HIDRATADA COM FOLHAS INTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM FOLHAS AMARELAS, QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (CATMAT 463818)

Marca: In Natura

100 KG(s) - 3,30 (p. unitário) = 330,00 (p. total)

Item 5 AGRIÃO (código: 164256) LIMPO TENRO E HIDRATADO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, SEM FOLHAS AMARELADAS. QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (CATMAT 463819)

Marca: In Natura

60 KG(s) - 8,20 (p. unitário) = 492,00 (p. total)

Item 6 AIPIM TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO (código: 173458) RAIZ CARNUDA E GROSSA DESCASCADO (SEM A CASCA E O CENTRO DO MIOLO - "PAVIO"), IN NATURA, FRESCA OU CONGELADA, LIMPA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM PESO LÍQUIDO DE 2 A 5 QUI LOS. (CATMAT 463795)

Marca: In Natura

1100 KG(s) - 4,30 (p. unitário) = 4.730,00 (p. total)

Item 9 ALFACE (código: 164257) DOS GRUPOS: LISA, CRESPA OU AMERICANA LIMPA, TENRA E HIDRATADA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS À CADA VARIEDADE, NÃO ESPIGADO, SEM FOLHAS AMARELADAS, QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (CATMAT 463830)

Marca: In Natura

700 KG(s) - 6,50 (p. unitário) = 4.550,00 (p. total)

Item 10 ALHO NOBRE (código: 34967) EXTRA, MADURO, COM GOMOS ÍNTEGROS, SEM PARTES MURCHAS, SEM FUNGOS, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 40g. (CATMAT 463938)

Marca: São Francisco

260 KG(s) - 14,80 (p. unitário) = 3.848,00 (p. total)

Item 14 BATATA (código: 34835) DOCE LIMPA, CURADA, FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA E DE FÁCIL COCÇÃO, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM LESÕES PROFUNDAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 200g. (COD. SIASG BR 0463753)

Marca: In Natura

700 KG(s) - 1,70 (p. unitário) = 1.190,00 (p. total)

Item 15 BATATA (código: 34940) INGLESA NÃO LAVADA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS, QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS OU BROTO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM CALIBRE ENTRE 50 E 70mm. (COD. SIASG BR 0463754)

Marca: In Natura

6000 KG(s) - 3,50 (p. unitário) = 21.000,00 (p. total)

Item 18 BETERRABA (código: 34762) LIMPA TENRA, FIRME, SEM FOLHAS, COM SABOR E COLORAÇÃO (VERMELHO INTENSO, PÚRPURA) CARACTERÍSTICO DO VEGETAL SAUDÁVEL, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM LESÕES INTERNAS E EXTERNAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO ENTRE 130 E 150g E DIÂMETRO ENTRE 60 E 80mm. (COD. SIASG BR 0463767)

Marca: In Natura

2600 KG(s) - 2,00 (p. unitário) = 5.200,00 (p. total)

Item 19 BRÓCOLIS (código: 34789) CHINÊS LIMPO TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO, AZULADO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (COD. SIASG BR 0463835)

Marca: In Natura

520 KG(s) - 6,15 (p. unitário) = 3.198,00 (p. total)

Item 21 CEBOLINHA (código: 164258) VERDE COMUM LIMPA, TENRA, COM RAIZ, COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO À CADA VARIEDADE, SEM PODRIDÃO, SEM PARTES SECAS, MURCHAS OU QUEIMADAS POR SOL OU FRIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (COD. SIASG BR 0463878)

Marca: In Natura

480 KG(s) - 13,40 (p. unitário) = 6.432,00 (p. total)

Item 23 CHICÓREA (código: 164259) LIMPA TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, SEM ESPIGAMENTO, SEM FOLHAS AMARELADAS, QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO MÉDIO (300) ATÉ GRAÚDO (500g) (CÓD. SIAASG BR 0463821)

Marca: In Natura

270 KG(s) - 9,30 (p. unitário) = 2.511,00 (p. total)

Item 24 CHUCHU (código: 34924) COMUM, EXTRA LIMPO, TENRO, COM CASCA ÍNTEGRA E PRATICAMENTE

LISA, COM COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, SEM PARTES FIBROSAS OU EMPEDRADA, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, DE TAMANHO MÉDIO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE 100 A 120mm E MAIOR MEDIDA TRANSVERSAL DE 50mm) OU GRAÚDO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE 120 A 180mm E COM ATÉ 130mm DE MAIOR MEDIDA TRANSVERSAL). (COD. SIASG BR 0463778)

Marca: In Natura

6000 KG(s) - 2,20 (p. unitário) = 13.200,00 (p. total)

Item 25 COUVE (código: 34738) FLOR LIMPA, TENRA, FIRME, COMPACTA, SEM FOLHAS, SEM MANCHAS OU DANOS PROFUNDOS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200g) OU GRAÚDO (EM TORNO DE 2400g). (COD. SIASG BR 0463831)

Marca: In Natura

800 KG(s) - 3,80 (p. unitário) = 3.040,00 (p. total)

Item 26 COUVE (código: 164260) LIMPA TENRA, HIDRATADA, MACIA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, SEM PARTES AMARELADAS, QUEIMADAS PELO SOL OU PELO FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM FOLHAS MÉDIAS (MAÇOS COM 20 FOLHAS) OU GRAÚDAS (MAÇOS COM 15 A 18 FOLHAS). (COD. SIASG BR 0463822)

Marca: In Natura

300 KG(s) - 5,80 (p. unitário) = 1.740,00 (p. total)

Item 27 ESPINAFRE (código: 164261) LIMPO TENRO, HIDRATADO, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, NÃO FLORADO, SEM PARTES AMARELADAS QUEIMADAS PELO SOL OU FRIO, SEM PODRIDÃO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. (CÓD. SIASG BR 0463824)

Marca: In Natura

190 KG(s) - 8,00 (p. unitário) = 1.520,00 (p. total)

Item 40 PEPINO (código: 34711) EXTRA LIMPO, TENRO, CROCANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES OU PONTA FINA, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM COMPRIMENTO ENTRE 120 E 200mm E DIÂMETRO TRANSVERSAL SUPERIOR A 40mm. (COD. SIASG BR 0463796)

Marca: In Natura

600 KG(s) - 2,20 (p. unitário) = 1.320,00 (p. total)

Item 46 REPOLHO (código: 164263) ROXO LIMPO, TENRO, CROCANTE, SEM PODRIDÃO, SEM MOFO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO SUPERIOR A 800g. (COD. SIASG BR 0463829)

Marca: In Natura

320 KG(s) - 2,70 (p. unitário) = 864,00 (p. total)

Item 47 REPOLHO (código: 164264) VERDE LIMPO, TENRO, CROCANTE, SEM PODRIDÃO, SEM MOFO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO SUPERIOR A 1500g.(COD. SIASG BR0463839)

Marca: In Natura

1000 KG(s) - 2,20 (p. unitário) = 2.200,00 (p. total)

Item 48 RÚCULA (código: 164262) LIMPA TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR PARASITAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA.DEFORMAÇÕES, SEM ÁREASSMURCHA ASS OU QUEIMADAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA DE TAMANHO MÉDIO (COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100mm E DIÂMETRO BASAL DE 50mm PARA MAIS).(COD. SIASG BR0463826)

Marca: In Natura

160 KG(s) - 8,20 (p. unitário) = 1.312,00 (p. total)

Item 49 SALSA (código: 164265) LIMPA TENRA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS À CADA VARIEDADE, SEM PODRIDÃO, SEM PARTES SECAS, MURCHAS OU QUEIMADAS. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA.(CÓD. SIASG BR 0463930)

Marca: In Natura

320 KG(s) - 11,00 (p. unitário) = 3.520,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 85.347,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 16 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

CRISTIANE MALVINA AMARAL BREHM LUIZ

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021

(assinado eletronicamente)

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Malvina Amaral Brehm Luiz, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 19/08/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 19/08/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23545326** e o código CRC **861722E1**.

Referência: Processo nº 23820.005282/2022-05 SEI nº 23545326